Ata de Registro de Preços n.º n.º 155/2026

Ata de Registro de Preços nº: 155/2026

Processo nº: 04016-00144361/2025-13

Edital nº: 8522/2025

Validade: 12 (doze) meses.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília/DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1**28** SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **696.***.651-****, considerando o julgamento da Seleção de Fornecedores, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.085.207/0001-79**, sediada na **Q SAA QUADRA 03, 60, ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA - DF**, CEP: **70.632-310**, telefone: **(61) 3349-7006**, e-mail: **licitacao@brakko.com.br,** neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS**, portador da Identidade Profissional n.º **96*** – CREA/DF** e inscrito sob o CPF n.º **398.8**.***-68**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CÂNULA)**, especificado(s) na Solicitação de Compras/Elemento Técnico (185931144), assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Todos os bens ou insumos serão adquiridos por demanda, de acordo com a necessidade do IGESDF.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o IGESDF a contratar, facultada a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9951	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFAN. SILICONE SEM CUFF 5,0MM	UNIDADES	120	R$ 550,00	R$ 66.000,00
2	9953	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA NEO, SILICONE SEM CUFF 3,5M	UNIDADES	150	R$ 550,00	R$ 82.500,00
3	9948	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA NEO. TIPO SILICONE S/CUFF 2,5MM	UNIDADES	80	R$ 550,00	R$ 44.000,00
Valor Total Estimado: R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)						

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do produto a contento, e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos, discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente, conforme detalhamento do item 12 do Edital nº 8522/2025.

4. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF, conforme previsto no § 1º do artigo 87º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

4.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

4.3. O Fornecedor deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

5. DO REAJUSTE

5.1. Será admitido o reajuste do valor registrado, mediante solicitação expressa do Fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

5.2. A solicitação do reajuste deve ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual assinatura da prorrogação, sob pena de preclusão.

5.3. O referido reajuste deve respeitar os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o IGESDF se utilize.

5.4. No reajuste da Ata de Registro de Preços, objetivando a recomposição do valor monetário, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

6. FORMALIZAÇÃO DA AVENÇA

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

6.2. O instrumento de contrato é obrigatório no caso de aquisições e contratações de serviços de forma contínua, bem como nas circunstâncias que gerem obrigações futuras por parte do contratado, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata.

6.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O IGESDF poderá, a qualquer tempo, proceder à pesquisa de preços, a fim de verificar se as condições contratadas permanecem vantajosas, conforme estabelece o art. 109 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos ou ajustados a qualquer momento, com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

7.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, para celebrar o reequilíbrio-econômico-financeiro, desde que seja comprovada a vantajosidade.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

7.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF poderá proceder ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O cancelamento do presente registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.6, será formalizado por meio de Termo de Cancelamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses de descumprimento das condições assumidas no instrumento, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou quando não for mais de interesse do IGESDF.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

8.2.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF, Edital (188218635) e na Solicitação de Compras/Elemento Técnico (185931144).

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

11. DA DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E PRIVACIDADE

11.1. O Fornecedor compromete-se, neste ato, a apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do Edital nº 8522/2025), devidamente preenchido e assinado, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais.

11.2. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

12.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do IGESDF e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e na Solicitação de Compras/Elemento Técnico.

12.2. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

12.3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

1º Lugar - Empresa BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 01.085.207/0001-79
Processo nº 04016-00144361/2025-13
Seleção de Fornecedores nº 8522/2025
Ata de Registro de Preços nº 155/2026

ITEM	CÓDIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9951	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFAN. SILICONE SEM CUFF 5,0MM	120	R$ 550,00	R$ 66.000,00
2	9953	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA NEO, SILICONE SEM CUFF 3,5M	150	R$ 550,00	R$ 82.500,00
3	9948	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA NEO. TIPO SILICONE S/CUFF 2,5MM	80	R$ 550,00	R$ 44.000,00

2º Lugar - Empresa AGWCOMEX IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 21.333.449/0001-41
Processo nº 04016-00144361/2025-13
Seleção de Fornecedores nº 8522/2025

ITEM	CÓDIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9951	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFAN. SILICONE SEM CUFF 5,0MM	120	R$ 640,70	R$ 76.884,00

2º Lugar - Empresa E. R. TRINDADE LTDA
CNPJ: 04.252.742/0001-65
Processo nº 04016-00144361/2025-13
Seleção de Fornecedores nº 8522/2025

ITEM	CÓDIGO MV	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	9953	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA NEO, SILICONE SEM CUFF 3,5M	150	R$ 680,00	R$ 102.000,00
3	9948	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA NEO. TIPO SILICONE S/CUFF 2,5MM	80	R$ 680,00	R$ 54.400,00

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

MARCOS DUTRA VARGAS
Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

FORNECEDOR VENCEDOR

MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS
Representante Legal

BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS**, **Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/01/2026, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **191316188** código CRC= **BDF95543**.

Criado por 00019884, versão 7 por 00018669 em 16/01/2026 09:28:17.